

**PREGÃO 53/2020 – SEI n. 0015763-11.2020.6.21.8000**

**Prestação de serviços de gerenciamento da frota**

**PERGUNTA**

Prezados, bom dia.

Em complemento ao esclarecimento anterior questionamos:

Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?

Att,

Xerxes Rocha  
Analista de Licitações - Mercado Público  
(34) 3293-2212

**RESPOSTA**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

“Prezados, em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 53/2020, e conforme consta no termo de referência CADMI n. 12/2020, itens:

- 4.1.1. a Contratada deve disponibilizar serviços de administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção, com fornecimento de material como combustível, peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, de maneira contínua e ininterrupta, operados por cartões magnéticos por usuários cadastrados pelo Contratante; A Contratada deve disponibilizar cartões magnéticos para a efetivação das operações nos estabelecimentos da rede credenciada.

- 4.2.2.3. permitir operações de abastecimento e manutenção na rede de estabelecimentos credenciados mediante a utilização de cartão magnético, com identificação do operador do Contratante confirmada por digitação de senha pessoal.

- 4.3. a Contratada, no início dos serviços, fornecerá os seguintes quantitativos de cartões magnéticos, sem custo adicional para o Contratante, para viabilizar as operações nos estabelecimentos credenciados: vinte (20) unidades para os veículos da frota do TRE-RS, um para cada veículo – para abastecimento e manutenção;

A leitura dos itens acima evidencia a necessidade de fornecimento dos cartões com o objetivo de garantir o registro das operações de abastecimento ou manutenção na rede de estabelecimentos credenciada, através da identificação do usuário, mediante uso de senha pessoal, propiciando a rastreabilidade e auditoria das operações. Caso o sistema de gerenciamento permita a rastreabilidade das atividades referentes as manutenções preventiva ou corretiva, mediante identificação do usuário e registro das operações sem a necessidade do uso do cartão magnético, entendemos que cumpre-se a finalidade do objeto. Para as operações de abastecimento entendemos ser indispensável o uso do cartão, individual, sendo uma para cada veículo da frota, com o uso mediante identificação do usuário e liberação do pagamento com senha pessoal.

Complemento a informação ressaltando que:

a) o TR prevê no item 4.3.3 que "Cada veículo da frota estará vinculado a um único cartão magnético" que necessariamente deve ser apresentado para as operações de abastecimento;

b) o Anexo V estabelece os quantitativos de cartões a serem fornecidos no início da contratação independente de solicitação."

Atenciosamente,

Rosana Adolfo,

Pregoeira.